



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 042/93, de 07 de outubro de 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVÍDÉNCIAS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza/RS, Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º

Antecipa o feriado municipal do dia 15 de outubro de 1993, estabelecido em Lei Municipal nº 031/93, de 24/06/93, para o dia 11 de outubro de 1993.

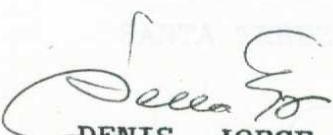
Art. 2º

Este projeto não altera as disposições da Lei Municipal nº 031/93 de 24/06/93, apenas antecipa o feriado municipal para este ano.

Art. 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 08 dias do mês de outubro de 1993.


DENIS JORGE ACCO

Prefeito Municipal